



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

O Vereador Cássio Krebs, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 064/2024

Dispõe sobre a alteração na Lei 2.099, de 2007, que trata da concessão de carteira de gratuidade de transporte público para utilização dentro dos limites do município de Embu-Guaçu no sistema de transporte coletivo e alternativo de passageiros.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o §1ºA a Lei 2.099, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A – Fica estabelecido prazo de validade indeterminado para laudos ou relatórios médicos circunstanciados que atestarem deficiência permanente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 30 de julho de 2024.

Cássio Krebs
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

Visando promover a inclusão e garantir os direitos das pessoas portadoras de deficiência- PCD, um laudo por tempo indeterminado oferece segurança e estabilidade, reduzindo a necessidade de revisões frequentes e garantindo que não sejam expostos a riscos de discriminação devido a mudanças na condição de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Estabelecer um laudo por tempo indeterminado pode reduzir a burocracia administrativa para as pessoas portadoras de deficiência- PCD, simplificando processos de documentação e revisões periódicas.

Buscando criar uma legislação eficaz que promova a inclusão e proteção das pessoas portadoras de deficiência- PCD e certo da importância deste projeto de lei e dos benefícios que dele poderão advir, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.